



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



PL 1474/2017

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O

02/03/17

Secretaria Legislativa

**Cria o Programa "Empresa Amiga da
Segurança Pública" no âmbito do Distrito
Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Segurança Pública, no âmbito do Distrito Federal, com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da estrutura das delegacias de polícia, dos batalhões da Polícia Militar, dos Batalhões do Corpo de Bombeiros e dos presídios.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á exclusivamente sob a forma de doações de materiais de papelaria e higiene, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das delegacias, dos batalhões da Polícia Militar, dos batalhões do Corpo de Bombeiros e dos presídios.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além da prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Será criada uma logomarca para as empresas certificadas fazerem a divulgação física e eletrônica da condição de "Empresa Amiga da Segurança Pública".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. »

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1474/2017
Folha Nº 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 23FEV2017 17:22

Wesley F. 14/17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1474/2017
Folha Nº 02 Bete

As restrições financeiras vivenciadas pelo Governo de Brasília nos últimos anos não diferem da crise econômica nacional. As condições econômicas limitadas restringem a realização de obras que viriam trazer melhorias estruturais e investimentos visando um melhoramento organizacional.

Diante da triste realidade da deterioração das delegacias de polícia, apresento o presente projeto com vistas a proporcionar melhorias estruturais e organizacionais a estas instituições sem, no entanto, depender de forma exclusiva da assistência e atenção do Governo.

A forma mais eficaz para conter a criminalidade é a melhoria nos serviços prestados pela Segurança Pública o que precisamente é afetada com a falta de estrutura mínima para atendimento dos anseios da população. É nesse local onde serão realizados os procedimentos que embasarão ações penais que possivelmente punirão culpados por crimes contra a sociedade, daí a necessidade de se manter um ambiente propício ao trabalho efetivo dos agentes de polícia, seja judiciária ou militar.

A proposição ora apresentada visa, propiciar um melhoramento nas delegacias e batalhões militares sem, no entanto, onerar o Poder Público. Empresas privadas poderão, em troca de publicidade, proceder à doação de materiais de expediente e higiene e até mesmo executar pequenas obras nesses locais. O objetivo do programa "Empresa Amiga da Segurança Pública" é também aproximar a população dos órgãos policiais à medida que, com a publicidade das empresas privadas cooperantes será possível propagar a solidariedade e união da sociedade com vistas na melhoria das condições de trabalho dos profissionais da segurança pública.

A vista do que foi exposto, é incontestável a importância da manutenção dos prédios públicos onde são exercidos os trabalhos de segurança pública para a população capixaba. E, diante da não aplicação de investimentos por parte do Poder Público avente a crise econômica que experimenta nosso Estado, propomos através da apresentação do presente projeto de lei, alternativa válida, conveniente e vantajosa para tentar de alguma forma, manter nas delegacias e batalhões um ambiente propício para a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



realização dos trabalhos dos policiais de forma plena e também, um atendimento humanizado da população vítima da criminalidade que necessita dirigir-se a esses locais para reclamar ajuda àqueles que protegem nossa sociedade.

Diante de tal problema faz-se necessário uma atitude positiva a fim de resolver a grave situação que envolve o tema.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei este Poder estará dando um importante passo no sentido da necessária modernidade das ações públicas, em respeito aos princípios que regem a administração, dentre eles o da eficiência, expresso no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1474/2017
Folha Nº 03 Bete

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.474/17 que “Cria o programa Empresa Amiga da Segurança Pública no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado(a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (RICL, art. 69-A, I, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL 1474/2017
04 Bete